Senetaria

LEI NO 1+1+1+

" Reajusta Pensões Conferidas pela Municipalidade"

o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Esta do do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e san ciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o cálculo para as pens sões conferidas por esta municipalidade, na base de 50% -(cinquenta por cento) sobre o salário mínimo regional.

Art. 2º - As pensões das atuais beneficiárias por esta Lei, terão reajustados os proventos a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1974

JOSÉ BORGES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e rublicada nesta Secretaria da Prefeittura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 1974.

Luzia loina de Souza Luzia Lina de Souza Secretária